Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA — PODER EXECUTIVO

Nº 13.040 — **João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Setembro de 2005.** — **Preço: R$ 2,00**

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.818, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 7.518, de 09 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados da Lei nº 7.518, de 09 de janeiro de 2004, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Assembléia Legislativa até o dia 30 de outubro do exercício de 2005 e até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2006 e 2007.".

"**Art. 11.** .....

§ 1º .....

§ 2º O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, até o dia 30 de outubro do exercício de 2005 e até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2006 e 2007, relatório de avaliação do Plano Plurianual, contendo:

I – .....

II – .....

III – .....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Lei nº 7.756, de 15 de junho de 2005, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.819, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Altera os Artigos 31 e 64, da Lei nº 7.780, de 07 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 31 e 64 da Lei nº 7.780, de 07 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Para efeito do disposto no Art. 11 desta Lei, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, através de via eletrônica, utilizando aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até 15 de outubro do corrente, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, observadas as disposições desta Lei.

Art. 64. O Projeto da Lei Orçamentária será encaminhado à Assembléia Legislativa até o dia 30 de outubro do corrente e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Governador do Estado do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem submetidas à sanção e, sendo sancionadas, incorporadas ao texto da lei e de seus anexos.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.298 de 28 de setembro de 2005

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 17, inciso II, alínea "e", item 2, da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas as dotações orçamentárias das Ações inerentes a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG para a Secretaria de Estado da Administração - SEA, conforme discriminado no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

ANEXO I AO DECRETO Nº 26.298 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

DE:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.202 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
19.122.5046-4194-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	70.000,00	
		3390.36	70	60.000,00	
		3390.38	70	20.000,00	150.000,00
19.122.5046-4195-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	300.000,00	300.000,00
19.122.5046-4203-	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	10.000,00	10.000,00
19.122.5046-4209-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	12.000,00	
		3390.36	70	5.000,00	
		3390.39	70	25.000,00	42.000,00
19.122.5046-4210-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	60.000,00	60.000,00
19.122.5046-4211-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	6.000,00	6.000,00
19.122.5046-4212-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	70	63.000,00	63.000,00
19.122.5046-4216-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	55.000,00	
		3390.14	70	70.000,00	
		3390.30	70	120.000,00	
		3390.33	70	90.000,00	
		3390.35	70	120.000,00	
		3390.36	70	145.000,00	
		3390.37	70	50.000,00	
		339039	70	1.000.000,00	
		3390.47	70	200.000,00	
		4490.52	70	150.000,00	2.000.000,00
19.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	4.000.000,00	
		3190.13	70	1.500.000,00	5.500.000,00
19.122.5046-4218-	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	450.000,00	450.000,00
19.122.5046-4220-	VALE TRANSPORTE	3390.39	70	40.000,00	40.000,00
19.122.5046-4221-	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	50.000,00	
		3390.46	70	450.000,00	500.000,00

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br (3218.6518

19.126.5038-1281-	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390.30	70	20.000,00	
		3390.39	70	100.000,00	120.000,00
19.126.5038-1282-	PROJETO REDE GOVERNO	3390.30	70	100.000,00	
		3390.35	70	50.000,00	150.000,00
19.126.5038-2682-	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3390.30	70	40.000,00	
		3390.39	70	70.000,00	110.000,00
19.126.5046-4219-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	200.000,00	
		3390.39	70	4.500.000,00	
		4490.52	70	300.000,00	5.000.000,00
19.128.5038-2683-	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.30	70	20.000,00	
		3390.36	70	40.000,00	
		3390.39	70	200.000,00	260.000,00
28.846.0000-7003-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	281.080,00	
		3390.92	70	1.000.000,00	1.281.080,00
	TOTAL DO ÓRGÃO				**16.042.080,00**

PARA:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHA-MENTO	TOTAL
19.122.5046-4194-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	70.000,00	
		3390.36	70	60.000,00	
		3390.38	70	20.000,00	150.000,00
19.122.5046-4195-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	300.000,00	300.000,00
19.122.5046-4203-	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	70	10.000,00	10.000,00
19.122.5046-4209-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	12.000,00	
		3390.36	70	5.000,00	
		3390.39	70	25.000,00	42.000,00
19.122.5046-4210-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	60.000,00	60.000,00
19.122.5046-4211-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	6.000,00	6.000,00
19.122.5046-4212-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	70	63.000,00	63.000,00
19.122.5046-4216-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	55.000,00	
		3390.14	70	70.000,00	
		3390.30	70	120.000,00	
		3390.33	70	90.000,00	
		3390.35	70	120.000,00	
		3390.36	70	145.000,00	
		3390.37	70	50.000,00	
		339039	70	1.000.000,00	
		3390.47	70	200.000,00	
		4490.52	70	150.000,00	2.000.000,00
19.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	4.000.000,00	
		3190.13	70	1.500.000,00	5.500.000,00
19.122.5046-4218-	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	70	450.000,00	450.000,00
19.122.5046-4220-	VALE TRANSPORTE	3390.39	70	40.000,00	40.000,00
19.122.5046-4221-	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	50.000,00	
		3390.46	70	450.000,00	500.000,00
19.126.5038-1281-	PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390.30	70	20.000,00	
		3390.39	70	100.000,00	120.000,00
19.126.5038-1282-	PROJETO REDE GOVERNO	3390.30	70	100.000,00	
		3390.35	70	50.000,00	150.000,00
19.126.5038-2682-	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3390.30	70	40.000,00	
		3390.39	70	70.000,00	110.000,00
19.126.5046-4219-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	200.000,00	
		3390.39	70	4.500.000,00	
		4490.52	70	300.000,00	5.000.000,00
19.128.5038-2683-	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.30	70	20.000,00	
		3390.36	70	40.000,00	
		3390.39	70	200.000,00	260.000,00
28.846.0000-7003-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	281.080,00	
		3390.92	70	1.000.000,00	1.281.080,00
	TOTAL DO ÓRGÃO				**16.042.080,00**

Decreto nº 26.299 de 28 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1154/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	6.000,00
	3390.36	70	7.000,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	20.000,00
	4490.52	70	96.000,00
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	70	4.000,00
20.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.36	70	11.000,00

35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO	3390.13	70	28.000,00
	3390.30	70	14.000,00
	3390.36	70	9.000,00
	3390.39	70	23.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	70	6.000,00
TOTAL			**224.000,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	40.000,00
	4490.52	70	32.000,00
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	92.000,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.14	70	3.000,00
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	4.000,00
20.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	11.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO	3390.14	70	3.000,00
	3390.47	70	28.000,00
20.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	5.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	6.000,00
TOTAL			**224.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.300 de 28 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1175/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 84.181,92 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5101-1344- CONCLUSÃO DAS OBRAS DA FUNAD	4490.51	83	84.181,92
TOTAL			**84.181,92**

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Contratos de Repasse nºs 0118243-11/2001/MET/CAIXA e 0118244-25/2001/MET/CAIXA, celebrados entre o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal – CEF, e a Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência da Paraíba – FUNAD, conforme conta de nºs 10.000.112-9 e 10.000.113-7 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.301 de 28 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1193/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 277.182,09 (duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5183-2660- MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL E DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	3390.39	00	5.000,00
20.244.5183-4301- APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PRONAF	3390.14	00	17.500,00
	3390.30	00	12.000,00
	4490.52	00	87.600,00
20.602.5252-2675- FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS	3390.14	00	4.000,00
	3390.30	00	6.000,00
	3390.35	00	2.500,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	31.800,00

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4290- APOIO A INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4490.51	00	46.982,09
	4490.52	00	58.800,00
TOTAL			**277.182,09**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.244.5183-4302- APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.30	00	7.082,09
	3390.36	00	8.400,00
	3390.39	00	8.400,00
	4490.52	00	5.000,00
20.601.5183-2676- SEMENTES E MUDAS	3390.14	00	48.000,00
	4590.62	00	56.000,00
20.601.5183-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.14	00	12.000,00
	3390.39	00	67.000,00
	4590.62	00	16.000,00
20.605.5252-4163- APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	3390.30	00	20.000,00
	3390.39	00	9.300,00
	4490.52	00	20.000,00
TOTAL			**277.182,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.302 de 28 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1173/1192/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 3.453.546,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.36	00	140.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	300.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.36	00	150.000,00
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	150.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	80.000,00
12.365.5036-2746- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390.36	00	100.000,00

2.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2116- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390.36	00	100.000,00
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	56	2.433.546,00
TOTAL			**3.453.546,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.14	00	60.000,00
	3390.32	00	80.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	131.300,00
	3390.32	00	200.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.30	00	150.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	00	150.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	48.700,00
12.365.5036-2746- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390.39	00	100.000,00

2.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2116- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390.39	00	100.000,00
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.32	56	2.433.546,00
TOTAL			**3.453.546,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.303 de 28 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1191/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 3.761,00 (três mil, setecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.102 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115- DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.39	58	3.761,00
TOTAL			**3.761,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.102 – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115- DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.33	58	3.761,00
TOTAL			**3.761,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.261 de 16 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1159/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 404.348,00 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690.71	01	404.348,00
TOTAL			**404.348,00**

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	01	404.348,00
TOTAL			**404.348,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Publicado no Diário Oficial do Estado de 18/09/2005
Republicado por Incorreção

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
2º QUADRIMESTRE DE 2005

1. Apresentação

Cumprindo o disposto no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual relativo ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2005.

Os Demonstrativos, a seguir explicitados, foram elaborados segundo os modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na quarta versão do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN 470, de 31 de agosto de 2004.

Em relação ao Demonstrativo das Despesas com Pessoal – anexo I do RGF – apresentam-se três quadros, um segundo a metodologia definida no Manual de Elaboração do RGF; outro de acordo com as regras definidas nos PN-TC 77/00 e 05/04; e um terceiro com a situação consolidada do ESTADO – todos os poderes e órgãos, pessoal ativo e inativo.

Como no RGF do primeiro quadrimestre, o demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida inclui os valores de Precatórios emitidos após 5 de maio de 2000 não pagos até o último dia 31 de agosto. O registro tem por por base relatório emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a partir do qual se logrou fazer o registro contábil analítico dos ditos precatórios.

O RGF, além destes comentários, compreende as seguintes demonstrações:
a) despesa com pessoal – anexo I, três quadros;
b) dívida consolidada líquida – anexo II;
c) garantias e contragarantias de valores – anexo III;
d) operações de crédito – anexo IV;
e) limites – anexo V, dois quadros.

2. Despesas com Pessoal:

As despesas com Pessoal do Poder Executivo, no período de set/04 a ago/05, situaram-se abaixo do limite legal (48,6% da RCL) e do limite prudencial (46,17% da RCL) fixados na LRF.

Considerando-se a Metodologia normatizada pelo TCE/PB, o Poder Executivo está gastando cerca de 40% da RCL quando poderia gastar até 48,6%, limite legal, ou 46,17%, limite prudencial. Mesmo se considerando a inclusão dos gastos com inativos originários do Poder Executivo, a despesa com pessoal compromete, tão só, pouco menos de 46% da RCL, abaixo, portanto, dos referidos limites.

O retorno das despesas com pessoal a percentual da RCL inferior ao limite legal, reflete o esforço do Poder Executivo em conter o crescimento de sua folha de pagamento e o acerto da edição das normas legais relativas ao Estatuto do Servidor Público e ao Regime Próprio de Previdência (PBPrev).

O gráfico abaixo reflete o comportamento do percentual de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida segundo períodos de doze meses, desde mai/01-abr/02 até set/04-ago/05.

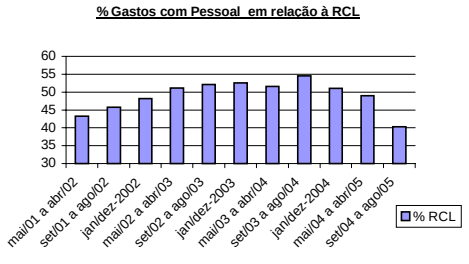

Todo o esforço do Governo tem sido no sentido de consolidar a redução dos gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida, o que vem gerando resultados positivos desde meados do segundo semestre de 2004.

3. Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contragarantias de valores e Operações de Crédito:

Em 31 de agosto p.passado, a dívida líquida consolidada do ESTADO era da ordem de R$ 2,4 bilhões e o limite legal R$ 5,4 bilhões.

De janeiro a agosto de 2005, não se registrou concessão de garantias, de contragarantias de valores pelo Estado nem operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Os valores recebidos, a título de Operações de Crédito Internas e Externas, no mesmo período, totalizaram R$ 55,4 milhões, quando poderiam ter sido de até R$ 434,9 milhões – limite legal. Deste montante, R$ 37 milhões são originários de operações de crédito, contratadas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que financiam o Programa Boa Nova e corresponde a intervenções do ESTADO em 185 municípios com obras de drenagem, pavimentação, saneamento e abastecimento d'água.

4. Conclusão:

O Poder Executivo Estadual, conforme os demonstrativos que compreendem o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2005, está cumprindo, integralmente, todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se, pela importância, a normalização, em relação ao limite, dos Gastos com Pessoal e a enorme folga entre o valor registrado e o limite admitido para os itens dívida consolidada líquida; garantias e contragarantias; operações de crédito internas e externas; e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Registre-se, por oportuno, que os gastos com Pessoal e Encargos do Estado registram valor inferior ao limite legal. O equilíbrio alcançado, todavia, exige de todos os Poderes e Órgãos vigilância e controle para que possa o Estado da Paraíba continuar situando-se entre aqueles que cumprem com a LRF no quesito gastos com Pessoal.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

Luzemar da Costa Martins

Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2004 A AGOSTO/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.099.239
Pessoal Ativo (*)	947.212
Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	384.498
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	232.471
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	232.471
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	136
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	145.827
Contribuições Patronais	145.827
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.245.202
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.718.266
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	45,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.331.950
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.265.353

FONTE: CGE e SECADM
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Notas:
(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2004 A AGOSTO/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	947.212
Pessoal Ativo (*)	947.212
Pessoal Inativo e Pensionistas (**)	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	136
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	145.827
Contribuições Patronais	145.827
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.093.175
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.718.266
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	40,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,6% (***)	1.321.077
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.255.023

FONTE: CGE e SECADM
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Notas:
(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.
(**) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.
(***) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC nº 101/2000.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2004 A AGOSTO/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.363.468
Pessoal Ativo (*)	1.174.038
Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	492.629
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	303.199
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	303.199
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	136
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	181.128
Contribuições Patronais	181.128
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.544.732
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.718.266
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	56,83
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	1.630.960
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	1.549.412

FONTE: CGE e SECADM
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Notas:
(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2005 1º Quadrimestre			2005 2º Quadrimestre			2005 3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% TDP (i)
60,00%	60,28%	0,28%	0,10%	60,18%	56,83%			

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.741.391	2.701.526	2.642.743	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.570.672	2.531.407	2.462.764	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	78.101	78.101	88.463	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	92.618	92.018	91.516	
De Tributos				
De Contribuições Sociais	92.618	92.018	91.516	
Previdenciárias	92.585	90.142	89.303	
Demais Contribuições Sociais	33	1.876	2.213	
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	149.473	359.288	251.416	
Ativo Disponível	113.340	344.654	238.054	
Haveres Financeiros	36.133	14.634	13.362	
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0	0	0	
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.591.918	2.342.238	2.391.327	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.335.662	2.490.816	2.718.266	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	117,37	108,46	97,22	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	110,97	94,03	87,97	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	4.671.324	4.981.632	5.436.532	

REGIME PREVIDENCIÁRIO ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0	0	0	
Passivo Atuarial (*)				
Demais Dívidas (*)				
DEDUÇÕES (V)[1]	94.989	6.942	11.310	
Ativo Disponível	2.478	6.942	11.310	
Investimentos				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	92.511			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	(94.989)	(6.942)	(11.310)	

FONTE: CCCPE, BALANÇO PATRIMONIAL e ANEXO 10

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:
(*) Valores não informados devido ao fato da autarquia Paraíba Previdência - PBPREV se encontrar em processo de estruturação, todavia, estudos atuariais já foram iniciados.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III — R$ milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0	0	0	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)	0	0	0	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0	0	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.335.662	2.490.816	2.718.266	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0	0	0	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	513.846	547.980	598.019	

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0	0	0	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)	0	0	0	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0	0	

FONTE: CCCPE e ANEXO 10
Nota: Não houve concessão de garantias ou contragarantias no exercício anterior nem até o 2º quadrimestre do exercício de 2005.

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV — R$ milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	55.395
Externas	15.327
PROJETO COOPERAR	15.327
Internas	40.068
PRODETUR	180
PRÓ-MORADIA	59
PRÓ-SANEAMENTO	37.153
PNAFE	2.676
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	55.395
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.718.266
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	2,04
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	434.923
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	190.279

FONTE: ANEXO 10
Nota:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS A LIMITES, PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO	RECEITA REALIZADA ATÉ O QUADRIMESTRE VALOR	% sobre a RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Internas		
PNAFE	2.676	0,10

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2005

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.245.202	45,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.331.950	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 47%	1.265.353	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	2.391.327	87,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.436.532	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	598.019	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	55.395	2,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	434.923	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	190.279	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCPE).

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2005

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.093.175	40,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,6%	1.321.077	48,60
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.255.023	46,17

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.391.327	87,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.436.532	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	598.019	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	55.395	2,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	434.923	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	190.279	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCPE).

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2005

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.544.732	56,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	1.630.960	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	1.549.412	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.391.327	87,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.436.532	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	598.019	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	55.395	2,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	434.923	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	190.279	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCPE).

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
GOVERNADOR

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
SECRETÁRIO DA FINANÇAS

LUCIANO JOSÉ DA NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
4º Bimestre de 2005

1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) em relação ao quarto bimestre do exercício financeiro de 2005.

Todos os Demonstrativos que compõem o REO foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quarta versão do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN 471, de 31 de agosto de 2004.

A finalidade precípua do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.

O REO, além destes comentários, compreende as seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Receita e Despesas; Despesas por Funções e Subfunções; Receita Corrente Líquida, período set/04 a ago/05; Restos a Pagar por Poderes e Órgãos; Resultado do Regime Próprio de Previdência; Resultado Nominal; Resultado Primário; Gastos com Ensino e Sumário dos principais itens de controle.

2. Execução Orçamentária

A execução do Orçamento Geral do Estado, entre janeiro e agosto de 2005, tem se pautado pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário. No período, a despesa empenhada foi R$ 2.081 milhões e a liquidada R$ 2.027 milhões. A Receita Arrecadada alcançou R$ 2.392 milhões.

Destaca-se, na despesa empenhada, os gastos com Pessoal e Encargos, R$ 1.187 milhões, inclusive R$ 197 milhões custeados com recursos da PBPrev; R$ 345 milhões de Outras Despesas Correntes; R$ 236 milhões de transferências constitucionais aos Municípios; e R$ 224 milhões de gastos com amortização e encargos da dívida.

Na receita merece destaque os recursos provenientes do ICMS, R$ 915 milhões; e do FPE, R$ 1.000 milhões.

Os gastos com a Dívida representaram, no período, 12% da RCL (R$ 1.870 milhões) e cerca de 15,6% da Receita Líquida Real (R$. 1.435 milhões).

A Despesa com Pessoal, discriminada por Poder/Órgão, para os períodos set/04-ago/05 e jan/ago-05 é apresentada abaixo:

Valores em R$ Milhões

Discriminação	Set/04 a ago/05 (RCL = R$ 2.718 milhões)		Jan/05 a ago/05 (RCL = R$ 1.870 milhões)		Limite Legal
	Valor	% da RCL	Valor	% da RCL	
Executivo	1.019	37,5	726	38,8	48,6%
Assembléia Legislativa	56	2,1	38	2,0	2,0%
Tribunal de Contas do Estado	27	1,0	19	1,0	1,3%
Tribunal de Justiça do Estado	141	5,2	97	5,2	6,0%
Ministério Público Estadual	52	1,9	36	1,9	2,0%
Aposentados e Pensionistas [1]	249	9,2	170	9,1	
Total ++++++++++++++	**1.544**	**56,9**	**1.002**	**58,0**	**60,0%**

Fonte: SIAF

[1] - valor líquido, total empenhado deduzido das contribuições previdenciárias de servidores.

Verifica-se, ainda, em 31 de agosto de 2005, conforme Balanço Orçamentário, *déficit* de previsão da ordem de R$ 45 milhões, cerca de 1,9% da Receita Arrecadada. Em termos relativos, o déficit indicado é menor do que aquele registrado no REO do bimestre anterior (2,1% da receita arrecadada).

3. Metas Fiscais

Conforme quadro abaixo, a execução orçamentária do Estado tem permitido o alcance de resultados compatíveis com as Metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei Estadual 7.625, de 6 de julho de 2004.

Valores em R$ Milhões

Meta Fiscal	Valor Fixado	Valor Alcançado	Observação
Despesa	2.124	2.081	(a)
Receita	2.102	2.392	(b)
Resultado Nominal	+ 92	- 121	(a)
Resultado Primário	+ 217	+520	(b)

(a) valor compatível com a Meta estabelecida, posto que inferior ao limite máximo fixado na LDO;
(b) valor compatível com a Meta estabelecida, posto que superou o mínimo fixado;

4. Regime Próprio de Previdência

Os estudos atuariais preliminares indicam para um déficit previdenciário da ordem de R$ 10 bilhões e o REO registra *déficit* corrente da ordem de R$ 0,10 bilhões.

5. Gastos com MDE e Saúde

No período jan/ago-05, em realação a gastos com MDE e ações e serviços públicos de Saúde, registra-se:

a) MDE – aplicação de 26,1% da receita base (R$ 1.608 milhões). Deste montante, 67,5% foram aplicados no Ensino Fundamental;

b) FUNDEF – no período, foram transferidos para o FUNDEF R$ 254,7 milhões e recebidos deste fundo R$ 158,4 milhões, registrando-se, portanto, uma perda de R$ 96,3 milhões. Do montante recebido foram aplicados em remuneração do magistério do ensino fundamental cerca de 70%;

c) SAÚDE – 11,3% da receita base (R$ 1.354 milhões).

7. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO, até 31 de agosto de 2005, foram efetivadas baixas de Restos a Pagar no total de R$ 309 milhões, sendo R$ 304 milhões por pagamento (99%) e R$ 5 milhões (1%) por cancelamento. Restando saldo de R$ 138 milhões.

6. Conclusão

A gestão fiscal do Estado tem permitido o alcance das metas fiscais (despesa, receita, resultado primário e resultado nominal) e o cumprimento dos limites constitucionais e legais para as despesas com pessoal, MDE, Saúde e FUNDEF.

No período, em comparação com o bimestre anterior, tem-se que o déficit de previsão orçamentária caiu de 2,1% para 1,9% da receita arrecada; os gastos com pessoal reduziram, no global, de 60,2% para 56,9% da RCL, de set/04 a ago/05, e no exercício, jan/ago-2005, para 58% da RCL.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

Luzemar da Costa Martins
Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2005 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**3.626.228**	**3.794.769**	**663.659**	**17,49**	**2.577.482**	**67,92**	**1.217.287**
RECEITA TRIBUTARIA	1.375.434	1.395.581	252.146	18,07	1.013.934	72,65	381.647
Impostos	1.299.745	1.319.417	240.622	18,24	970.265	73,54	349.152
Taxas	75.689	76.164	11.524	15,13	43.669	57,34	32.495
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA DE CONTRIBUICOES	361.891	362.287	77.730	21,46	173.847	47,99	188.440
Contribuições Sociais	361.891	362.287	77.730	21,46	173.847	47,99	188.440
Contribuições Econômicas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA PATRIMONIAL	35.485	37.449	4.867	13,00	15.422	41,18	22.027
Receitas Imobiliárias	18	18	2	0,00	2	0,00	16
Receitas de Valores Mobiliários	24.408	26.344	4.822	18,30	15.317	58,14	11.027
Receita de Concessões e Permissões	0	28	6	0,00	38	0,00	(10)
Outras Receitas Patrimoniais	11.059	11.059	37	0,00	65	0,00	10.994
RECEITA AGROPECUARIA	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita da Produção Vegetal	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita da Produção Animal e Derivados	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Agropecuárias	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	4.027	3.576	31	0,00	333	0,00	3.243
Receita da Industria Extrativa Mineral	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita da Indústria de Transformação	4.027	3.576	31	0,00	333	0,00	3.243
Receita de Serv. Industriais de Utilid. Pública	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA DE SERVICOS	211.758	226.839	20.934	9,23	87.353	38,51	139.486
Receita de Serviços	211.758	226.839	20.934	9,23	87.353	38,51	139.486
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.561.050	1.689.665	282.049	16,69	1.219.766	72,19	469.899
Transferências Intergovernamentais	1.528.780	1.611.529	271.764	16,86	1.168.422	72,50	443.107
Transferências de Instituições Privadas	0	621	291	0,00	291	0,00	330
Transferências do Exterior	5.607	5.610	0	0,00	236	4,21	5.374
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Convênios	26.663	71.905	9.994	13,90	50.817	70,67	21.088
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.583	79.372	25.902	32,63	66.827	84,19	12.545
Multas e Juros de Mora	11.705	11.712	4.338	37,04	11.704	99,93	8
Indenizações e Restituições	5.950	5.950	378	6,35	4.718	79,29	1.232
Receita da Divida Ativa	1.402	1.402	988	70,47	2.037	145,29	(635)
Receitas Correntes Diversas	57.526	60.308	20.198	33,49	48.368	80,20	11.940
RECEITAS DE CAPITAL	**531.612**	**538.865**	**11.981**	**2,22**	**55.659**	**10,33**	**483.206**
OPERACÕES DE CRÉDITO	218.780	226.033	11.933	5,28	55.395	24,51	170.638
Operações de Crédito Internas	204.161	204.162	8.303	4,07	40.068	19,63	164.094
Operações de Crédito Externas	14.619	21.871	3.630	16,60	15.327	70,08	6.544
ALIENACAO DE BENS	116.276	116.276	4	0,00	72	0,06	116.204
Alienação de Bens Móveis	10	10	0	0,00	62	620,00	(52)
Alienação de Bens Imóveis	116.266	116.266	4	0,00	10	0,00	116.256
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÊSTIMOS	347	347	44	0,00	192	0,00	155
Amortizações de Empréstimos	347	347	44	0,00	192	0,00	155
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	176.922	176.922	0	0,00	0	0,00	176.922
Transferências Intergovernamentais	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Convênios	176.922	176.922	0	0,00	0	0,00	176.922
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.287	19.287	0	0,00	0	0,00	19.287
Integralização do Capital Social			0	0,00	0	0,00	0
Remuneração das Disponibilidades			0	0,00	0	0,00	0
Receitas de Capital Diversas	19.287	19.287	0	0,00	0	0,00	19.287
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FUNDEF	**(311.686)**	**(319.195)**	**(57.108)**	**17,89**	**(240.367)**	**75,30**	**(78.828)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**3.846.154**	**4.014.439**	**618.532**	**15,41**	**2.392.774**	**59,60**	**1.621.665**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)							
Operações de Crédito Internas							
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para Refinanciamento de Outras Dívidas							
Operações de Crédito Externas							
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para Refinanciamento de Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**3.846.154**	**4.014.439**	**618.532**	**15,41**	**2.392.774**	**59,60**	**1.621.665**
DÉFICIT (IV)	-	**45.177**	-	-	-	-	**45.177**
TOTAL(V)= (III + IV)	**3.846.154**	**4.059.616**	**618.532**	**15,41**	**2.392.774**	**59,60**	**1.666.842**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**32.108**		-

FONTE: SIAF

Continua (1/2)

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (g)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2005 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2005 (j)	% (j/f)	SALDO (f-j)
DESPESAS CORRENTES (VI)	3.135.682	134.878	3.270.560	481.899	1.857.791	499.952	1.821.286	55,69	1.449.274
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.593.607	44.278	1.637.885	259.588	990.313	265.254	979.205	59,78	658.680
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.945	0	162.945	20.971	89.739	20.971	89.739	55,07	73.206
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.379.130	90.600	1.469.730	201.340	777.739	213.727	752.342	51,19	717.388
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	709.472	78.584	788.056	62.133	223.326	55.882	205.550	26,08	582.506
INVESTIMENTOS	506.962	75.514	582.476	24.536	85.524	18.452	67.915	11,66	514.561
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.699	3.070	9.769	2.024	3.714	1.857	3.547	36,31	6.222
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.811	0	195.811	35.573	134.088	35.573	134.088	68,48	61.723
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0,00	1.000
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	3.846.154	213.462	4.059.616	544.032	2.081.117	555.834	2.026.836	49,93	2.032.780
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (IX)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0		0	0,00	0
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	3.846.154	213.462	4.059.616	544.032	2.081.117	555.834	2.026.836	49,93	2.032.780
SUPERÁVIT (XI)	-	-	-	-	-	-	365.938	-	(365.938)
TOTAL (XII) = (X+XI)	3.846.154	213.462	4.059.616	544.032	2.081.117	555.834	2.392.774	58,94	1.666.842

FONTE: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago/2005 (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago/2005 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	80	33	0	0	0	0	0,00	0,00	33
CONTROLE EXTERNO	6.137	6.137	601	1.908	561	1.853	0,09	30,19	4.284
ADMINISTRACAO GERAL	98.234	103.013	16.159	63.515	14.850	61.675	3,04	59,87	41.338
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	98	98	26	46	26	46	0,00	46,94	52
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	358	328	24	29	24	29	0,00	8,84	299
COMUNICACAO SOCIAL	1.330	1.400	233	807	218	792	0,04	56,57	608
ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.160	4.160	750	4.159	750	4.159	0,21	99,98	1
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	45.535	45.535	4.493	18.428	4.936	18.428	0,91	40,47	27.107
TOTAL	155.932	160.704	22.286	88.892	21.365	86.982	4,29	54,13	73.722
JUDICIARIA									
ACAO JUDICIARIA	14.000	14.000	100	2.065	100	2.065	0,10	14,75	11.935
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC	50	538	140	414	130	404	0,02	75,09	134
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3	3	0	0	0	0	0,00	0,00	3
ADMINISTRACAO GERAL	248.585	248.632	40.254	150.601	39.941	150.243	7,41	60,43	98.389
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.094	8.154	612	3.830	642	3.823	0,19	46,88	4.331
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7	3	0	0	0	0	0,00	0,00	3
ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	94.694	94.694	11.144	45.991	12.368	45.991	2,27	48,57	48.703
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL	365.434	366.024	52.250	202.901	53.181	202.526	9,99	55,33	163.498
ADMINISTRACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.116	2.259	96	280	98	271	0,01	12,00	1.988
ADMINISTRACAO GERAL	251.964	268.667	53.922	172.863	48.421	165.543	8,17	61,62	103.124
CONTROLE INTERNO	115	135	12	47	15	46	0,00	34,07	89
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.804	8.093	1.303	2.319	1.240	2.063	0,10	25,49	6.030
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	972	1.488	117	628	109	618	0,03	41,53	870
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	6.310	7.150	813	3.023	709	2.696	0,13	37,71	4.454
ASSISTENCIA COMUNITARIA	12.767	19.586	1.540	11.518	1.540	11.518	0,57	58,81	8.068
REFORMA AGRARIA	469	569	0	220	0	220	0,01	38,66	349
TOTAL	281.518	307.948	57.803	190.898	52.132	182.975	9,03	59,42	124.973
SEGURANCA PUBLICA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	656	9.244	112	5.932	4.238	4.376	0,22	47,34	4.868
ADMINISTRACAO GERAL	271.090	275.617	45.050	173.503	44.735	170.717	8,42	61,94	104.900
CONTROLE INTERNO	5	5	0	3	0	3	0,00	60,00	2
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	15	15	0	0	0	0	0,00	0,00	15
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.961	3.511	485	2.916	998	2.672	0,13	76,10	839
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	258	258	19	33	18	26	0,00	10,08	232
COMUNICACAO SOCIAL	5	5	2	2	2	2	0,00	40,00	3
POLICIAMENTO	273	907	354	370	83	99	0,00	10,92	808
DEFESA CIVIL	1.249	1.263	29	996	30	990	0,05	78,38	273
INFORMACAO E INTELIGENCIA	194	194	65	166	65	166	0,01	85,57	28
ASSISTENCIA COMUNITARIA	7	7	0	0	0	0	0,00	0,00	7
EDUCACAO ESPECIAL	1.570	2.070	0	2.006	83	2.006	0,10	96,91	64
CONTROLE AMBIENTAL	5	90	8	25	8	25	0,00	27,78	65
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	15	2	0	2	0	2	0,00	100,00	0
NORMALIZACAO E QUALIDADE	50	50	0	0	0	0	0,00	0,00	50
SERVICOS FINANCEIROS	30	30	0	0	0	0	0,00	0,00	30
TOTAL	279.383	293.268	46.124	185.954	50.260	181.084	8,93	61,75	112.184
ASSISTENCIA SOCIAL									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	375	462	78	277	83	270	0,01	58,44	192
ADMINISTRACAO GERAL	16.987	18.682	2.871	12.178	2.908	11.870	0,59	63,54	6.812
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	283	233	8	47	13	47	0,00	20,17	186
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24	24	1	4	1	4	0,00	16,67	20
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCE	2.415	2.558	220	628	239	493	0,02	19,27	2.065
ASSISTENCIA COMUNITARIA	12.840	17.579	838	4.972	872	3.889	0,19	22,12	13.690
ALIMENTACAO E NUTRICAO	46.085	46.085	8.217	31.602	9.187	31.328	1,55	67,98	14.757
FOMENTO AO TRABALHO	500	211	0	0	0	0	0,00	0,00	211
ENSINO PROFISSIONAL	490	1.620	341	897	272	782	0,04	48,27	838
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	150	150	28	38	28	38	0,00	25,33	112
HABITACAO URBANA	232	232	0	32	0	32	0,00	13,79	200
TOTAL	80.381	87.836	12.602	50.675	13.603	48.753	2,41	55,50	39.083
PREVIDENCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	2.843	3.656	441	976	441	976	0,05	26,70	2.680
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	850	433	9	19	9	19	0,00	4,39	414
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	245	245	1	4	1	4	0,00	1,63	241
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	362.229	362.229	44.563	190.930	49.670	190.930	9,42	52,71	171.299
TOTAL	366.167	366.563	45.014	191.929	50.121	191.929	9,47	52,36	174.634
SAUDE									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	200	316	116	116	0	0	0,00	0,00	316
ADMINISTRACAO GERAL	95.689	97.402	17.246	60.534	17.204	60.076	2,96	61,68	37.326
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	347	334	25	25	8	8	0,00	2,40	326
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	220	227	8	65	8	63	0,00	27,75	164
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.703	7.703	1.048	4.365	1.196	4.365	0,22	56,67	3.338
ATENCAO BASICA	2.700	3.024	301	410	114	190	0,01	6,28	2.834
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI	207.602	222.885	25.203	77.708	27.672	66.400	3,28	29,79	156.485
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.113	1.113	0	0	0	0	0,00	0,00	1.113
VIGILANCIA SANITARIA	2.040	1.664	91	356	95	319	0,02	19,17	1.345
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.182	8.087	396	1.635	479	1.051	0,05	13,00	7.036
ALIMENTACAO E NUTRICAO	282	487	8	23	8	18	0,00	3,70	469
ENSINO PROFISSIONAL	7.426	7.426	98	496	95	490	0,02	6,60	6.936
SANEAMENTO BASICO URBANO	14.500	14.500	0	0	0	0	0,00	0,00	14.500
CONTROLE AMBIENTAL	3.622	3.622	268	863	315	743	0,04	20,51	2.879
RECURSOS HIDRICOS	36.839	37.059	156	3.450	156	3.450	0,17	9,31	33.609
DEFESA SANITARIA ANIMAL	395	405	5	61	5	61	0,00	15,06	344
PRODUCAO INDUSTRIAL	211	211	0	0	0	0	0,00	0,00	211
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	103.473	103.473	16.053	60.707	16.053	60.707	3,00	58,67	42.766
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	302	302	30	70	30	70	0,00	23,18	232
TOTAL	491.846	510.240	61.052	210.884	63.438	198.011	9,77	38,81	312.229
TRABALHO									
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	6	4	2	3	2	3	0,00	75,00	1
PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR	67	63	1	1	1	1	0,00	1,59	62
RELACOES DE TRABALHO	7.108	7.566	147	393	147	361	0,02	4,77	7.205
FOMENTO AO TRABALHO	7	3	0	0	0	0	0,00	0,00	3
TOTAL	7.188	7.636	150	397	150	365	0,02	4,78	7.271
EDUCACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.918	5.931	153	2.152	154	2.151	0,11	36,27	3.780
ADMINISTRACAO GERAL	65.318	67.536	12.035	43.513	11.828	43.045	2,12	63,74	24.491
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.005	1.007	89	187	81	177	0,01	17,58	830
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	518	517	24	68	12	50	0,00	9,67	467
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICINE	1.481	1.500	48	184	47	143	0,01	9,53	1.357
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCE	1.685	1.685	74	1.246	66	181	0,01	10,74	1.504
ASSISTENCIA COMUNITARIA	340	340	0	0	0	0	0,00	0,00	340
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	56.749	56.749	8.084	33.717	8.869	33.717	1,66	59,41	23.032
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	55	55	0	13	0	13	0,00	23,64	42
ENSINO FUNDAMENTAL	314.818	350.232	62.355	196.372	68.386	195.683	9,65	55,87	154.549
ENSINO MEDIO	109.848	138.848	19.443	70.380	21.558	61.970	3,06	44,63	76.878
ENSINO PROFISSIONAL	3.471	3.471	23	23	23	23	0,00	0,66	3.448
ENSINO SUPERIOR	367	573	21	179	20	172	0,01	30,02	401
EDUCACAO INFANTIL	712	712	54	54	54	54	0,00	7,58	658
EDUACACAO DE JOVENS E ADULTOS	27.124	27.124	2.428	8.725	2.428	8.724	0,43	32,16	18.400
EDUCACAO ESPECIAL	557	539	18	38	12	31	0,00	5,75	508
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	15.067	15.067	2.448	9.703	2.448	9.703	0,48	64,40	5.364
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10	10	1	3	0	2	0,00	20,00	8
TOTAL	605.043	671.896	107.298	366.557	115.986	355.839	17,56	52,96	316.057
CULTURA									
ADMINISTRACAO GERAL	3.428	3.717	452	1.754	510	1.594	0,08	42,88	2.123
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	103	140	35	46	6	16	0,00	11,43	124
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12	12	0	1	0	1	0,00	8,33	11
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E A	72	72	0	0	0	0	0,00	0,00	72
DIFUSAO CULTURAL	4.374	7.051	921	2.864	1.386	2.401	0,12	34,05	4.650
TOTAL	7.989	10.992	1.408	4.665	1.902	4.012	0,20	36,50	6.980
DIREITOS DA CIDADANIA									
ADMINISTRACAO GERAL	6.825	10.075	1.102	6.148	1.743	5.380	0,27	53,40	4.695
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19	25	0	1	0	1	0,00	4,00	24
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
ATENCAO BASICA	242	312	0	124	0	124	0,01	39,74	188
CUSTODIA E REITEGRACAO SOCIAL	702	1.348	106	351	104	348	0,02	25,82	1.000
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	249	368	79	170	71	157	0,01	42,66	211
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.199	9.529	430	475	430	475	0,02	4,98	9.054
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	22	22	0	4	0	4	0,00	18,18	18
TOTAL	9.264	21.684	1.717	7.273	2.348	6.489	0,32	29,93	15.195
URBANISMO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.770	7.470	1.673	3.081	1.700	3.074	0,15	41,15	4.396
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8	8	2	6	2	6	0,00	75,00	2
ASSISTENCIA COMUNITARIA	76	7.886	928	1.611	928	1.611	0,08	20,43	6.275
INFRA- ESTRUTURA URBANA	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
RECURSOS HIDRICOS	76	76	0	0	0	0	0,00	0,00	76
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN	2.968	3.468	228	1.146	239	1.146	0,06	33,04	2.322
CONSERVACAO DE ENERGIA	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
TRANSPORTE HIDROVARIO	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
TOTAL	5.013	19.023	2.831	5.844	2.869	5.837	0,29	30,68	13.186
HABITACAO									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.650	1.650	0	0	0	0	0,00	0,00	1.650
ADMINISTRACAO GERAL	73.940	73.940	0	0	0	0	0,00	0,00	73.940
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	305	305	0	0	0	0	0,00	0,00	305
INFRA- ESTRUTURA URBANA	7.300	7.300	0	0	0	0	0,00	0,00	7.300
TOTAL	83.195	83.195	0	0	0	0	0,00	0,00	83.195
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	138.035	145.984	621	7.760	621	7.760	0,38	5,32	138.224
TOTAL	138.035	145.984	621	7.760	621	7.760	0,38	5,32	138.224
GESTAO AMBIENTAL									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.201	1.201	29	390	29	390	0,02	32,47	811
ADMINISTRACAO GERAL	2.029	2.696	220	1.355	325	1.087	0,05	40,32	1.609
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	32	32	0	0	0	0	0,00	0,00	32
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	77	77	3	3	3	3	0,00	3,90	74
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	897	909	123	327	185	294	0,01	32,34	615
CONTROLE AMBIENTAL	180	205	19	154	23	154	0,01	75,12	51
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	710	740	0	49	7	49	0,00	6,62	691
RECURSOS HIDRICOS	1.506	1.510	0	0	0	0	0,00	0,00	1.510
METEOROLOGIA	156	156	0	111	0	111	0,01	71,15	45
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	16	16	0	0	0	0	0,00	0,00	16
TOTAL	6.804	7.542	394	2.389	572	2.088	0,10	27,68	5.454
CIENCIA E TECNOLOGIA									
ADMINISTRACAO GERAL	9.624	9.624	29	235	43	232	0,01	2,41	9.392
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.462	5.462	0	7	0	7	0,00	0,13	5.455
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN	1.381	1.882	76	81	66	71	0,00	3,77	1.811
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	761	3.702	588	1.186	582	1.174	0,06	31,71	2.528
EXTENSAO RURAL	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
PROMOCAO INDUSTRIAL	358	687	173	185	173	185	0,01	26,93	502
PROMOCAO COMERCIAL	506	530	131	215	1	85	0,00	16,04	445
TOTAL	18.497	22.292	997	1.909	865	1.754	0,09	7,87	20.538
AGRICULTURA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	352	426	54	195	33	170	0,01	39,91	256
ADMINISTRACAO GERAL	41.901	44.864	7.165	27.755	3.928	22.439	1,11	50,02	22.425
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	173	164	0	6	0	6	0,00	3,66	158
ASSISTENCIA COMUNITARIA	486	2.446	44	534	38	529	0,03	21,63	1.917
ALIMENTACAO E NUTRICAO	31	31	0	0	0	0	0,00	0,00	31
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	566	566	2	29	2	29	0,00	5,12	537
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.553	2.553	182	638	97	249	0,01	9,75	2.304
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.396	2.248	244	806	198	756	0,04	33,63	1.492
ABASTECIMENTO	909	2.209	177	265	186	265	0,01	12,00	1.944
EXTENSAO RURAL	85	85	0	0	0	0	0,00	0,00	85
IRRIGACAO	6.279	6.609	346	990	346	990	0,05	14,98	5.619
TOTAL	54.731	62.201	8.214	31.218	4.828	25.433	1,25	40,89	36.768
							0,00		
ORGANIZACAO AGRARIA							0,00		
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4	4	0	1	0	1	0,00	25,00	3
ADMINISTRACAO GERAL	4.709	4.709	640	2.598	663	2.598	0,13	55,17	2.111
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	5	0	2	0	2	0,00	40,00	3
EXTENSAO RURAL	20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20
REFORMA AGRARIA	990	2.158	863	1.007	863	1.007	0,05	46,66	1.151
TOTAL	5.728	6.896	1.503	3.608	1.526	3.608	0,18	52,32	3.288
INDUSTRIA									
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	39	39	8	10	8	10	0,00	25,64	29
ADMINISTRACAO GERAL	15.806	18.275	1.779	5.809	1.650	5.508	0,27	30,14	12.767
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	275	253	5	5	5	5	0,00	1,98	248
RECURSOS HIDRICOS	172	172	0	0	0	0	0,00	0,00	172
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	38	38	0	0	0	0	0,00	0,00	38
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	20	106	1	1	1	1	0,00	0,94	105
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.145	14.845	2.246	5.634	1.178	3.174	0,16	21,38	11.671
PRODUCAO INDUSTRIAL	72	60	1	1	1	1	0,00	1,67	59
MINERACAO	470	470	0	0	0	0	0,00	0,00	470
NORMALIZACAO E QUALIDADE	3.097	3.097	341	1.218	331	1.198	0,06	38,68	1.899
TOTAL	30.134	37.355	4.381	12.678	3.174	9.897	0,49	26,49	27.458
COMERCIO E SERVICOS									
ADMINISTRACAO GERAL	22.777	22.827	694	2.568	682	2.293	0,11	10,05	20.534
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138	146	13	67	6	54	0,00	36,99	92
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
CONTROLE AMBIENTAL	3.170	2.930	0	0	0	0	0,00	0,00	2.930
PROMOCAO COMERCIAL	766	898	58	70	56	68	0,00	7,57	830
COMERCIO EXTERIOR	40	40	0	0	0	0	0,00	0,00	40
TURISMO	18.181	18.621	284	1.842	284	1.842	0,09	9,89	16.779
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.735	3.535	0	0	0	0	0,00	0,00	3.535
DEPORTO COMUNITARIO	333	333	40	90	40	90	0,00	27,03	243
TOTAL	49.160	49.330	1.089	4.637	1.068	4.347	0,21	8,81	44.983
COMUNICACOES									
ADMINISTRACAO GERAL	4.388	4.802	693	2.551	721	2.097	0,10	43,67	2.705
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	669	630	55	252	61	236	0,01	37,46	394
COMUNICACAO SOCIAL	11.306	11.554	3.181	9.646	3.236	9.580	0,47	82,92	1.974
DIFUSAO CULTURAL	33	33	5	18	4	17	0,00	51,52	16
TELECOMUNICACAO	15	15	0	5	0	5	0,00	33,33	10
TOTAL	16.411	17.034	3.934	12.472	4.022	11.935	0,59	70,07	5.099
ENERGIA									
ADMINISTRACAO GERAL	1.145	1.614	146	554	146	554	0,03	34,32	1.060
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	63	98	11	35	11	35	0,00	35,71	63
INFRA- ESTRUTURA URBANA	2.489	2.489	0	0	0	0	0,00	0,00	2.489
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.010	2.010	0	0	0	0	0,00	0,00	2.010
ENERGIA ELETRICA	90	97	5	33	5	33	0,00	34,02	64
PETROLEO	44	44	7	24	7	24	0,00	54,55	20
TOTAL	5.841	6.352	169	646	169	646	0,03	10,17	5.706
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	25.626	25.845	3.852	15.100	3.847	14.815	0,73	57,32	11.030
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	107	127	6	25	6	25	0,00	19,69	102
TRANSPORTE AEREO	143	143	0	0	0	0	0,00	0,00	143
TRANSPORTE RODOVIARIO	41.051	42.563	6.250	13.770	6.239	13.753	0,68	32,31	28.810
TRANSPORTE HIDROVARIO	27.890	28.590	700	729	700	729	0,04	2,55	27.861
TOTAL	94.817	97.268	10.808	29.624	10.792	29.322	1,45	30,15	67.946
DESPORTO E LAZER									
ADMINISTRACAO GERAL	378	809	134	379	134	379	0,02	46,85	430
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	26	26	0	3	0	3	0,00	11,54	23
DEPORTO DE RENDIMENTO	675	1.400	232	619	232	619	0,03	44,21	781
DEPORTO COMUNITARIO	19	12	0	0	0	0	0,00	0,00	12
LAZER	314	325	0	17	0	17	0,00	5,23	308
TOTAL	1.412	2.572	366	1.018	366	1.018	0,05	39,58	1.554
ENCARGOS ESPECIAIS									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.200	35.200	(9.824)	25.359	(9.824)	25.359	1,25	72,04	9.841
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	214.476	214.476	28.411	132.627	28.411	132.627	6,54	61,84	81.849
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	25.740	25.740	9.632	20.790	9.632	20.792	1,03	80,78	4.948
TRANSFERENCIA	311.934	311.934	62.769	236.349	62.765	236.349	11,66	75,77	75.585
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	97.881	109.431	10.033	51.164	9.492	49.099	2,42	44,87	60.332
TOTAL	685.231	696.781	101.021	466.289	100.476	464.226	22,90	66,62	232.555
RESERVA DE CONTINGENCIA¹									
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
TOTAL	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
TOTAL	3.846.154	4.059.616	544.032	2.081.117	555.834	2.026.836	100,00	49,93	2.032.780

FONTE: SIAF

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2004 A AGOSTO/2005

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Set/04	Out/04	Nov/04	Dez/04	Jan/05	Fev/05	Mar/05	Abr/05	Mai/05	Jun/05	Jul/05	Ago/05	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	266.418	271.262	286.316	321.879	329.169	267.554	311.266	339.496	317.974	351.215	292.989	371.433	3.726.971	3.731.113
Receita Tributária	131.372	109.869	131.301	134.939	130.460	113.560	127.724	131.422	128.955	129.666	121.230	130.916	1.521.414	1.386.888
ICMS	116.001	93.791	114.842	110.025	113.298	99.935	101.772	107.629	107.677	111.931	103.164	108.436	1.288.501	1.161.114
IPVA	4.241	3.854	4.766	4.628	3.944	3.115	6.521	4.409	6.880	4.751	4.087	7.973	59.169	45.284
Outras Receitas Tributárias	11.130	12.224	11.693	20.286	13.218	10.510	19.431	19.384	14.398	12.984	13.979	14.507	173.744	180.490
Receita de Contribuições	13.836	8.816	8.783	1.138	8.603	2.460	16.387	39.591	11.127	17.949	5.900	71.829	206.419	362.287
Receita Patrimonial	852	840	567	942	1.024	1.183	1.593	1.602	1.916	3.237	2.697	2.170	18.623	35.939
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	8	25	15	48	165	282	82	90	101	68	61	29	974	3.575
Receita de Serviços	2.157	20.152	9.373	11.800	10.545	11.783	11.928	10.262	11.499	11.873	10.312	11.094	132.778	226.807
Transferências Correntes	115.099	125.856	125.600	153.657	174.808	134.268	148.372	150.465	158.862	171.133	137.681	144.370	1.740.171	1.636.616
Cota-Parte do FPE	86.546	92.619	92.330	113.958	128.136	112.169	107.577	116.798	131.833	127.725	104.883	107.908	1.322.482	1.225.604
Transferências da LC 87/96	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	611	7.332	8.195
Transferências do FUNDEF	14.244	14.130	14.497	17.667	19.418	16.842	17.186	17.468	19.225	20.159	16.330	16.991	204.157	164.273
Outras Transferências Correntes	13.698	18.496	18.162	21.421	26.643	4.646	22.998	15.588	7.193	22.638	15.857	18.860	206.200	238.544
Outras Receitas Correntes	3.094	5.704	10.677	19.355	3.564	4.018	5.180	6.064	5.514	17.289	15.108	11.025	106.592	79.001
DEDUÇÕES (II)	78.235	65.920	73.917	80.354	78.199	65.160	79.668	107.028	81.344	89.618	69.622	139.641	1.008.705	1.095.456
Transferências Constitucionais e Legais	31.264	25.527	31.243	35.393	30.502	26.717	28.913	29.281	30.520	30.523	28.001	31.303	359.186	319.252
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	13.395	8.361	8.328	253	8.162	2.460	16.303	39.152	11.115	16.271	5.900	70.847	200.547	355.202
Servidor	13.106	8.055	8.328	1.435	8.162	2.460	16.303	39.152	11.115	16.271	5.900	70.847	201.134	355.202
Patronal	289	306	0	(1.182)	0	0	0	0	0	0	0	0	-587	0
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	12	12	12	0	0	0	84	0	12	12	0	46	190	725
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	429	443	443	885	441	0	0	439	0	1.660	0	936	5.682	6.360
IRRF Servidores - Parecer PN TC 05/04	6.947	6.973	6.963	14.192	6.943	7.909	7.024	7.760	7.818	7.730	7.536	7.586	95.381	97.431
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	26.188	24.604	26.928	29.631	32.151	28.074	27.344	30.396	31.879	33.416	28.185	28.923	347.719	316.486
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	188.184	205.343	212.399	241.525	250.970	202.394	231.598	232.468	236.631	261.597	223.367	231.792	2.718.266	2.635.657

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-AGOSTO2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2005	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2004
RECEITAS CORRENTES (I)	118.938	118.938	12.751	67.423	46.629
Receita de Contribuições	114.954	114.954	12.579	66.785	46.629
Pessoal Civil	90.299	90.299	7.601	52.140	41.613
Contribuição de Servidor Ativo Civil	77.226	77.226	3.267	32.966	39.128
Contribuição de Servidor Inativo Civil	8.542	8.542	1.518	13.906	1371
Contribuição de Pensionista Civil	4.531	4.531	2.816	5.268	1114
Pessoal Militar	18.295	18.295	4.043	11.163	1563
Contribuição de Militar Ativo	17.468	17.468	3.907	9.076	1242
Contribuição de Militar Inativo	102	102	89	1.932	154
Contribuição de Pensionista Militar	725	725	47	155	167
Outras Contribuições Previdenciárias			-	-	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.360	6.360	935	3.482	3453
Receita Patrimonial	239	239	172	638	0
Receitas Imobiliárias	1	1	-		
Receitas de Valores Mobiliários	238	238	172	638	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	3.745	3.745	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10	10	-	-	0
Alienação de Bens	10	10	-	-	0
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	246.937	247.333	65.149	107.061	1.779
Contribuição Patronal do Exercício	246.937	247.333	65.149	107.061	1.779
Pessoal Civil	246.937	247.333	65.149	107.061	1.779
Contribuição Patronal Ativo Civil	246.937	247.333	65.149	107.061	593
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Pessoal Militar	0	0	0	0	1.186
Contribuição Patronal Ativo Militar					1.186
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0	0	0
Contribuição Patronal Ativo Civil					
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Contribuição Patronal Ativo Militar					
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	192.777	192.777	(71.465)	24.268	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (VI) = (I+II+III+IV)	558.662	559.058	6.435	198.752	48.408

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
ADMINISTRAÇÃO (VII)	5.177	5.573	466	1.015	0
Despesas Correntes	4.718	5.164	460	991	
Despesas de Capital	459	409	6	24	
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	565.811	565.811	77.039	293.430	326.681
Pessoal Civil	565.811	565.811	77.039	293.430	326.681
Aposentadorias	383.983	383.983	51.574	203.064	223.745
Pensões	181.828	181.828	25.465	90.366	102.936
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
RESERVA DO RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	**570.988**	**571.384**	**77.505**	**294.445**	**326.681**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (VI - IX)	**(12.326)**	**(12.326)**	**(71.070)**	**(95.693)**	**(278.273)**

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Jul/05	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2005	2004
Caixa	0	0	0
Bancos Conta Movimento	13.440	11.310	2.478
Investimentos	0	0	0

FONTE: Anexos 2 e10

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2004 (a)	Em 30 Jun 2005 (b)	Em 31 Ago 2005 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.663.290	2.646.164	2.642.743
DEDUÇÕES (II)	149.473	344.225	251.416
Ativo Disponível	113.340	332.017	238.054
Haveres Financeiros	36.133	12.208	13.362
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.513.817	2.301.939	2.391.327
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	92.617	92.667	91.516
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV-V)	**2.421.200**	**2.209.272**	**2.299.811**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago /2005 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**90.539**	**(121.389)**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**92.153**

FONTE: Balanço Patrimonial, CCCPE, Anexo 10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2005	Jan a Ago 2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**3.768.425**	**658.837**	**2.562.165**	**1.969.578**
Receita Tributária	1.395.581	252.146	1.013.934	823.228
Receita de Contribuição	362.287	77.730	173.847	48.408
Receita Previdenciária	362.287	77.730	173.847	48.408
Outras Contribuições	0	0	0	0
Receita Patrimonial Líquida	11.105	45	105	350
Receita Patrimonial	37.449	4.867	15.422	7.911
(-) Aplicações Financeiras	26.344	4.822	15.317	7.561
Receita Industrial	3.576	31	333	72
Receita de Serviços	226.839	20.934	87.353	92.141
Transferências Correntes	1.689.665	282.049	1.219.766	966.755
Demais Receitas Correntes	79.372	25.902	66.827	38.624
Dívida Ativa	1.402	988	2.037	824
Diversas Receitas Correntes	77.970	24.914	64.790	37.800
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**538.865**	**11.981**	**55.659**	**24.599**
Operações de Crédito (III)	226.033	11.933	55.395	17.692
Amortização de Empréstimos (IV)	347	44	192	6.526
Alienação de Ativos (V)	116.276	4	72	8
Transferências de Capital	176.922	0	0	373
Convênios	176.922	0	0	373
Outras Transferências de Capital	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	19.287	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**196.209**	**0**	**0**	**373**
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FUNDEF (*)	**(319.195)**	**(57.108)**	**(240.367)**	**(194.644)**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI + (*))	**3.645.439**	**601.729**	**2.321.798**	**1.775.307**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2005	Jan a Ago 2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**3.270.560**	**499.952**	**1.821.286**	**1.639.353**
Pessoal e Encargos Sociais	1.637.885	265.254	979.205	1.086.874
Juros e Encargos da Dívida (IX)	162.945	20.971	89.739	85.263
Outras Despesas Correntes	1.469.730	213.727	752.342	467.216
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**3.107.615**	**478.981**	**1.731.547**	**1.554.090**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**788.056**	**55.882**	**205.550**	**182.718**
Investimentos	582.476	18.452	67.915	66.674
Inversões Financeiras	9.769	1.857	3.547	3.513
Concessão de Empréstimos (XII)	4.786	413	1.598	1.148
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	4.983	1.444	1.949	2.365
Amortização da Dívida (XIV)	195.811	35.573	134.088	112.531
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**587.459**	**19.896**	**69.864**	**69.039**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000	0	0	0
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	**3.696.074**	**498.877**	**1.801.411**	**1.623.129**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	**(50.635)**	**102.852**	**520.387**	**152.178**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)	-	-	**32.108**	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DA METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**217.329**

FONTE: Anexos 2, 10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2004							
EXECUTIVO	**0**	**382.483**	**5.774**	**255.137**	**121.572**	**38.477**	**70**	**21.607**	**16.800**
Administração Direta	0	156.902	55	119.465	37.382	38.477	70	21.607	16.800
Administração Indireta	0	225.581	5.719	135.672	84.190	0	0	0	0
LEGISLATIVO	**0**	**6.006**	**0**	**6.006**	**0**	**25**	**0**	**25**	**0**
Assembléia Legislativa	0	4.125	0	4.125	0	25	0	25	0
Tribunal de Contas	0	1.881	0	1.881	0	0	0	0	0
JUDICIÁRIO	**0**	**16.240**	**85**	**16.049**	**106**	**10**	**0**	**8**	**2**
Tribunal de Justiça	0	15.874	85	15.726	63	10	0	8	2
Fundo Especial do Poder Judiciário	0	366	0	323	43	0	0	0	0
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0**	**4.562**	**0**	**4.562**	**0**	**95**	**0**	**95**	**0**
Ministério Público	0	4.562	0	4.562	0	95	0	95	0
Fundo Especial do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**0**	**409.291**	**5.859**	**281.754**	**121.678**	**38.607**	**70**	**21.735**	**16.802**

FONTE : SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2005 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.204.876	2.254.939	396.829	1.682.254	74,60
Receitas de Impostos	**1.026.825**	**1.041.576**	**196.304**	**778.991**	**74,79**
Receita Resultante do ICMS	875.737	890.488	166.966	661.511	74,29
ICMS	732.211	745.749	134.895	544.324	72,99
Dívida Ativa do ICMS	1.190	1.190	809	1.709	143,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	11.946	11.946	6.425	17.063	142,93
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	129.390	131.603	24.837	98.424	74,79
Receita Resultante de Outros Impostos	151.088	151.088	29.338	117.480	77,76
ITCD	1.659	1.659	248	1.003	60,46
IPVA	45.284	45.284	12.059	41.681	92,04
IRRF	102.667	102.667	16.615	73.740	71,82
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	0	0	0	0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	1.478	1.478	316	1.056	71,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	**1.215.307**	**1.250.619**	**215.135**	**946.289**	**75,67**
Cota-Parte FPE (85%)	1.021.561	1.051.577	180.872	790.473	75,14
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	6.966	6.966	1.039	4.155	59,65
Cota-Parte IPI-Exportação	4.484	4.484	954	3.718	82,92
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	182.296	187.593	32.270	141.943	75,67
Cota-Parte ICMS-Cum (100%)	0	0	0	0	0,00
(-) Transferências Constitucionais	**311.934**	**316.856**	**59.304**	**235.759**	**74,41**
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	235.761	281.104	41.238	177.074	62,99
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	164.275	192.437	33.321	143.620	74,63
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	164.273	192.435	33.321	143.620	74,63
Complementação da União ao FUNDEF	2	2	0	0	0,00
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	7.946	7.946	860	4.067	51,18
Transferências do FNDE	63.540	80.721	7.057	29.387	36,41
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0	0	0	0	0,00
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	0	0	0	0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0	0	0	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**2.128.951**	**2.216.847**	**380.960**	**1.618.961**	**73,03**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2005 (d)	% (d/c)
DESPESAS VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	323.298	325.118	68.902	188.385	57,94
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	121.772	121.772	28.685	63.043	51,77
Despesas com Ensino Médio	69.379	69.480	19.470	47.820	68,83
Outras Despesas com Ensino	132.147	133.866	20.747	77.522	57,91
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	171.377	198.539	38.250	124.158	62,54
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	144.292	144.292	30.934	99.464	68,93
Outras Despesas no Ensino Fundamental	27.085	54.247	7.316	24.694	45,52
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.946	7.946	736	6.212	78,18
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0	0
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	102.422	140.293	8.098	37.086	26,43
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	**605.043**	**671.896**	**115.986**	**355.841**	**52,96**

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	VALOR
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)	96.747
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	0

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	
Outras Despesas com Ensino	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	
TOTAL (XVI)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2004 (e)	Aplicação Aparada em 2004 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados em 2005 (g)
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	531.593	564.696	84.160	3.125
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	318.956	380.450	47.248	141

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005	VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)	
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII) - XVI]	409.290

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS[2]	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XIX - XVII) / I] *Caput* do artigo 212 da CF/88	24,33
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII)] / (I x 0,25) *Caput* do artigo 60 do ADCT da CF/88	67,52
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV) § 5º do artigo 60 do ADCT da CF/88	69,25

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2004	Jan a Ago 2005
	7.401	49.720

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2005 (i)	% (i/b)
ENSINO FUNDAMENTAL	329.885	365.299	70.834	205.387	56,23
ENSINO MÉDIO	109.848	138.848	21.558	61.970	44,63
ENSINO PROFISSIONAL	3.471	3.471	23	23	0,66
ENSINO SUPERIOR	367	573	20	172	30,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	712	712	54	54	7,58
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.124	27.124	2.428	8.724	32,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	557	539	11	31	5,75
Outras Subfunções	133.079	135.330	21.058	79.480	58,73
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	**605.043**	**671.896**	**115.986**	**355.841**	**52,96**

FONTE: SIAF

[1] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2005/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

R$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	3.846.154
Previsão Atualizada da Receita		4.014.439
Receitas Realizadas	618.332	2.392.374
Saldos de Exercícios Anteriores	-	32.108
Deficit Orçamentario	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Dotação Inicial	-	3.846.154
Dotação Atualizada	-	4.059.616
Despesas Empenhadas	544.032	2.081.117
Despesas Liquidadas	555.834	2.026.836
Superavit Orçamentario	-	365.938

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	544.032	2.081.117
Despesas Liquidadas	555.834	2.026.836

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Liquida	2.718.266

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	6.435	198.752
Despesas Previdenciárias (IV)	77.505	294.445
Resultado Previdenciario (III - IV)	(71.070)	(95.693)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	92.153	(121.389)	(131,73)
Resultado Primario	217.329	520.387	239,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	409.291	5.859	281.754	121.678
Poder Executivo	382.483	5.774	255.137	121.572
Poder Legislativo	6.006	0	6.006	0
Poder Judiciario	16.240	85	16.049	106
Ministério Público	4.562	0	4.562	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.607	70	21.735	16.802
Poder Executivo	38.477	70	21.607	16.800
Poder Legislativo	25	0	25	0
Poder Judiciário	10	0	8	2
Ministério Publico	95	0	95	0
TOTAL	447.898	5.929	303.489	138.480

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	409.290	25%	24,33
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	283.948	60%	67,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	99.464	60%	69,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o semestre
Despesas Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12%	

Fonte: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4 495 - PB

Educação e Cultura

Portaria nº 1723 **João Pessoa, 21 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA EDNALVA DA SILVA, matrícula nº 96.179-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Alcantil, Padrão B-1, na cidade de Alcantil, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 098 UTB: 3280

Portaria nº 1724 **João Pessoa, 21 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear ROSEMIRO JOSÉ VICENTE, matrícula nº 85.745-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Alcantil, Padrão B-1, na cidade de Alcantil, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 098 UTB: 3280

Portaria nº 1726 **João Pessoa, 27 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto 12.007 de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar de acordo com o capítulo X, art. 17, do Regulamento do Prêmio PROFESSORES DO BRASIL, TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, Especialista, representando a COEM/SEEC, para compor a Comissão Julgadora Estadual objetivando avaliar os trabalhos dos professores de Educação Infantil e do 1º segmento do Ensino Fundamental, em substituição a Marluce Albuquerque de Almeida, Especialista, representante da COEB/SEEC, que por motivo superior não pode atender o que determina a Portaria nº 1658, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de setembro de 2005.

Portaria nº 1727 **João Pessoa, 27 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar JOSÉ CARLOS PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 699.786-4, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Governador Clóvis Bezerra Cavalcanti, Padrão B-1, na cidade de Dona Inês, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 109 UTB: 2189

NERQALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 1730 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar NEIDE ALVES DE CARVALHO, Regente de Ensino, matrícula nº 91.896-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Calula Leite, na cidade de Conceição.

UPG: 015 UTB: 7067

Portaria nº 1731 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar MARIA NORMA TAVARES RAMALHO, Professor, matrícula nº 143.770-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Calula Leite, na cidade de Conceição.

UPG: 015 UTB: 7067

Portaria nº 1732 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003

R E S O L V E designar os Professores JOSE NALDEIR BATISTA NUNES, matrícula nº 58.507-6 e MARIA APARECIDA SILVA FARIAS, matrícula nº 76.702-6, lotados nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental João de Oliveira Chaves, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 5001

Portaria nº 1733 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.0RIGEM	ESC.DESTINO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SANTANA	CIENC.	135.991-6	ESCOLA DIONISIA MAR-QUES DE ALMEIDA,PATOS	EEEF CORIOLANO DE MEDEI-ROS, PATOS. UPG: 025 UTB: 6131
MARIA DE FATIMA ARAUJO	ENS.REL.	137.705-1	EEEFM DR. NAPOLEAO A. DA NOBREGA, SÃO MAMEDE.	EEEIEF SERAFICO DA NOBRE-GA, SÃO MAMEDE. UPG: 050 UTB: 6025
VERONICA ANDRADE DE ARAUJO NASCIMENTO	POL.	93.545-0	E. N. E. DE SANTA LUZIA	EEIEF COELHO LISBOA, SANTA LUZIA. UPG: 032 UTB: 6111
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MEDEIROS	POL.	85.677-1	E. N. E. DE SANTA LUZIA	EEEF ARLINDO BENTO DE MO-RAIS, SANTA LUZIA. UPG: 032 UTB: 6022
JOSEFA FARIAS MONTEIRO PEREIRA	HIST.	92.606-0	EEEFM DR. DIONISIO DA COSTA, PATOS.	ENE DR. EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, PATOS. UPG: 025 UTB: 6255
MARIA SINEIDE LACERDA DA CAL-DAS	PORT.	92.611-6	EEEF ANTONIA ARAUJO, PATOS.	SEDE DA 6ª REGIÃO DE ENSNO, PATOS. UPG: 025 UTB: 6000

Portaria nº 1734 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1635 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.025-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Anibal Moura, para a Escola do Juizado de Menores, ambas em Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 1909

Portaria nº 1735 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1717 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO ROSARIO SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 78.542-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Conego Francisco Gomes de Lima, para a Escola Estadual do Ensino Isabel Maria das Neves, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1042

Portaria nº 1736 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1637 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIZABETH EVANGELISTA DE VASCON-CELOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.495-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Costinha, para a Escola Estadual do Ensino Funda-mental Robson Duarte Espinola, ambas em Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 1608

Portaria nº 1737 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1667 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HOSANILDA BEZERRA XAVIER, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.315-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Normal Estadual Anisio Pereira Borges, em Santa Rita, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 1242

Portaria nº 1738 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1721 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA LEMOS, Agente Administrativo, matrícula nº 98.981-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Con. Nicodemos Neves, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1228

Portaria nº 1739 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1678 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ FORMIGA SOBRINHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.088-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Con. Francisco Gomes de Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1044

Portaria nº 1740 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1695 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E designar RITA CHRISTINA DE OLIVEIRA MOURA, Odontologo, matrícula nº 78.211-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1008

Portaria nº 1741 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1636 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E designar RISONILDE PEREIRA DA SILVA ROCHA, Professor, matrícula nº 66.718-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Ursula Lianza, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1119

Portaria nº 1742 **João Pessoa, 28 de 09 de 2005.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1716 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E designar MARIA LUCIA BARRETO GOMES, Professor Polivalente, matrícula nº 146.183-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Indio Piragibe, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1005

Portaria nº 1743 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1648 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUIZ BONIFACIO NETO, Professor, da cadeira de Química, matrícula nº 144.260-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Daura Santiago Rangel, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1208

Portaria nº 1744 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1713 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLODOVALDO DE LIMA SILVA, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 134.647-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Luiz Gonzaga Burity, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Frederico Lundgren, ambas na cidade de Rio Tinto.

UPG: 058 UTB: 1942

Portaria nº 1745 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ZENAIDE MARIA FIGUEIREDO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.884-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fatima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental José Leite, ambos na cidade de Conceição.

UPG: 015 UTB: 7071

Portaria nº 1746 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar IVONE MARCOLINO GUIMARAES, Regente de Ensino, matrícula nº 84.336-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Fenelon Nóbrega, na cidade de Salgadinho.

UPG: 063 UTB: 6135

Portaria nº 1747 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar NADIR NUNES DOS SANTOS SILVA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 142.235-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pres. Médice, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 1748 João Pessoa, 28 de 09 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010725-6/2005-SEC,

R E S O L V E remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA MOREIRA BARREIRO, Professor, matrícula nº 144.427-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Terezinha Mangueira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Joana Abílio Pegado, ambas em Diamante.

UPG: 094 UTB: 7057

Portaria nº 1749 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1716 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E designar MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO DINIZ0, Professor, da cadeira de Geografia, matrícula nº 85.420-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Normal Estadual Anisio Pereira Borges, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 1282

Portaria nº 1750 João Pessoa, 28 de 09 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 1634 da sede da 1ª Região de Ensino,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.500-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Umbelina Garcez, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Rui Carneiro, ambas em Mamanguape.

UPG: 023 UTB: 1244

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

PORTARIA Nº 251/GS/SA João Pessoa, 26 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **05.011.462-0/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANIEL COSTA DANTAS** do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610 – Classe A, matrícula n.º 155.287-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 252/GS/SEAD João Pessoa, 23 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º **05.011.512-0/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 – Classe A, matrícula n.º 155.433-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

Receita

PORTARIA Nº 215/GSER João Pessoa, 27 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismo para compensação dos créditos acumulados nas operações com Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC, em razão da sistemática de recolhimento do imposto estabelecida no Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de controle das operações de saída de álcool dos estabelecimentos industriais, através da emissão do Passe Fiscal,

R E S O L V E:

Art. 1º O recolhimento do ICMS referente às operações com álcool etílico hidratado combustível ou com álcool para fins não combustíveis, realizadas em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, será feito adotando-se mecanismo de compensação do imposto devido com os créditos acumulados na conta gráfica do ICMS, mediante a concessão de regime especial, da seguinte forma:

I - a partir de 1º de outubro de 2005, nas remessas internas e interestaduais dos produtos previstos no "caput", haverá emissão da nota fiscal correspondente a cada operação, com destaque do imposto, devendo o contribuinte emitir, também, no fechamento fiscal mensal, uma nota fiscal consolidando o valor total do imposto devido no período em favor do Estado da Paraíba, que será escriturado no Registro de Apuração do ICMS, quadro Débito do Imposto – no campo 002 "Outros Débitos", com a discriminação:"Débito Relativo ao Decreto 22.066/01";

II - a partir de 1º de outubro de 2005, em relação às remessas interestaduais dos produtos de que trata o "caput", deverá ser feito o recolhimento por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, do imposto devido em favor do Estado destinatário, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, devendo o referido documento acompanhar a mercadoria;

III – para efeito de apuração do imposto, após o confronto entre o imposto devido em favor do Estado da Paraíba, na hipótese do inciso I, e o crédito presumido nas saídas de AEAC, nos termos do art. 2º do Decreto nº 22.066/01, se houver saldo credor, este será transferido para o período seguinte, e, no caso de saldo devedor, a diferença será recolhida até dia 10 do mês subseqüente;

IV - até o quinto dia útil do mês subseqüente, juntamente com a nota fiscal consolidada correspondente aos créditos compensados, o contribuinte enviará mapa resumo, na forma estabelecida em regime especial, à Gerência de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior, para controle e acompanhamento do Fisco;

V - a partir de 1º de outubro de 2005, nas operações de saída do estabelecimento produtor de álcool etílico anidro combustível e dos produtos de que trata o "caput", além da emissão da nota fiscal para cada operação, o contribuinte emitirá, também, o passe fiscal no estabelecimento da empresa, devendo o referido documento acompanhar a mercadoria;

VI – **nos livros e documentos fiscais, quando do registro das operações realizadas pelo contribuinte, deverá constar referência a esta Portaria.**

Art. 2º As regras definidas nesta Portaria somente serão aplicáveis aos contribuintes autorizados mediante concessão de Regime Especial pelo Secretário de Estado da Receita, ficando os demais submetidos à sistemática normal do Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 25.013, de 29 de abril de 2004.

Parágrafo único. O Regime Especial de que trata o "caput", requerido na forma do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, estabelecerá prazo para o contribuinte entregar, à Gerência de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior, mapa resumo correspondente a todas as operações a partir de julho de 2004 até a data da publicação desta portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217, de 23 de julho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita